



(2)

Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 1.127/84

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal abertura de CRÉDITO ESPECIAL, aquisição de terreno, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar José de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra, terreno localizado no ALTO DO CRUZEIRO, desta cidade, medindo 6 (seis) hectares, pertencente a José Ramos de Omena.
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL no valor total de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para pagamento pela aquisição do mencionado terreno.
- Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a divisão do mencionado terreno em pequenos lotes, para doação a pessoas reconhecidamente pobres para a construção de moradias.
- Artigo 4º - Os recursos necessários para atender à abertura do CRÉDITO ESPECIAL de que trata o artigo segundo desta lei, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado neste primeiro semestre.

PARÁGRAFO ÚNICO - O registro contábil da despesa originada com a abertura do presente CRÉDITO ESPECIAL, receberá a seguinte classificação:

2.6 - 4.21.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 23 de julho de 1984.

PREFEITO

a) Waldemar José de Torres.-

